

[Handwritten signature]

Av. Presidente Vargas, 502-3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-000

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 134/2019, e Edital nº 006/2019 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123 de 2006 e em especial o Decreto nº 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da

48.

portadora da identidade nº 283394161 DETRAN RJ e inscrita no CPF: 155.540.057- por: TAINARA CAROLINE COSTA LUZ, brasileira, solteira, empresária, sediada na Rua Marques de Caxias, 271 Niterói - RJ, CEP: 24.030-050 representada COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 27.039.914/0001-12, Decisão COREN/RJ nº 1942-A/2014, de 28 de outubro de 2014, e a Empresa ALNETTO ambas empossadas pela Decisão COREN RJ nº 313/2017 de 30 de novembro de 2017 e enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ nº. 9254-TE-IR, Srª MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO, brasileira, solteira, técnica de da identidade profissional COREN/RJ nº 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Srª ANA LUCIA TELLES FONSECA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de Janeiro/RJ, doravante COPROMITENTE, representada neste ato por sua Presidente RIO DE JANEIRO, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio Compromisso celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO

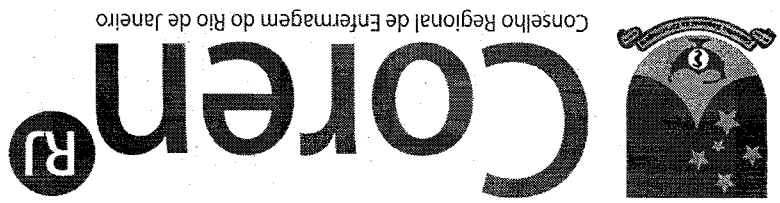
UASG: 389337

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Pregão Eletrônico de Registro de Pregos Nº 00006/2019

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

ATA Nº 07/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo nº: 134/2019
Data: 15/01/2019
Folhas:
Rubrica:

Handwritten initials/signature.

Av. Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares
 Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20071-000

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6	Bobina papel impressora, tipo papel térmico, cor branca, comprimento 25, largura 57, aplicação impressora térmica, características adicionais certificação ambiental, gramatura 56. Caixa com 30 unidades.	Caixa	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
42	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 25, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi.	Unidade	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
53	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor branco linho, gramatura 180, comprimento 297, largura 210, formato a4. Caixa com 10.	Caixa	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00

O presente termo de referência tem por objeto a compra de materiais de escritório para a Sede e as Subseções, conforme especificação detalhada do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e com o preço unitário registrado, constante na proposta vencedora da licitação e transcrito como se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Processo n.º: 134/2019
 Data: 15/01/2019
 Folhas:
 Rubrica:

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
coren[®]
 RJ



[Handwritten signature]

Av. Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Compromitente.

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizadas pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, ou pelos que vierem a aderir, através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.



Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
COREN[®]
RJ

Rubrica:

Folhas:

Data: 15/01/2019

Processo nº: 134/2019

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000

em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.
compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está
novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua
PARÁGRAFO SEXTO. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á

da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
sejam sanadas as irregularidades, começando seu cômputo apenas quando da efetivação
c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de 5 (cinco) dias será interrompido até que

notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da
b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a

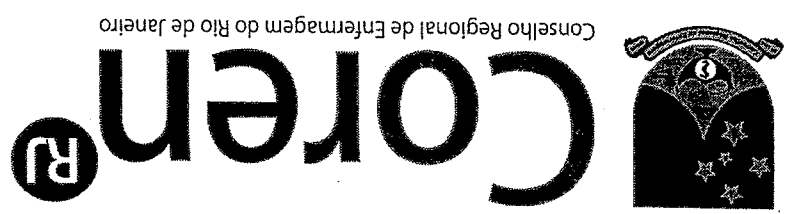
penalidades cabíveis;
substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua

Administração poderá:
PARÁGRAFO QUINTO. Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a
de Recebimento definitivo.

Proposta, bem como sua qualidade será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo
prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e
PARÁGRAFO QUARTO. O material solicitado será recebido provisoriamente. Após o

Contratante a acatá-la.
Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o
PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição dos produtos deverá ser seguida a risca.

acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar
adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues acondicionados



Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 134/2019
Data: 15/01/2019
Folhas:
Rubrica:

[Handwritten signature]

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-000

PARÁGRAFO TERCEIRO. Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhado juntamente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros. PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do de sua exigibilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, Agência nº 3086-4, Conta Corrente nº 7978-2 Banco BRADESCO até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos itens fornecidos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

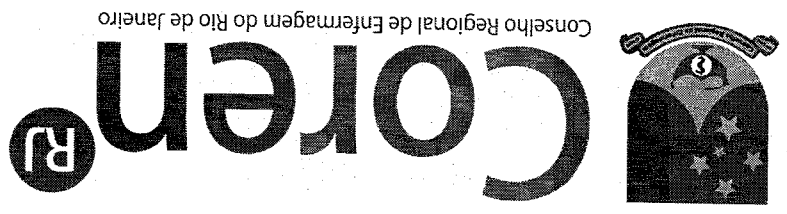
Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante o prazo de validade, o Compromitente obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio. Incumbe ao Compromitente o ônus da prova da origem do defeito. Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO PRODUTO

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes. O produto requerido, se for o caso, deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.



Processo nº: 134/2019
Data: 15/01/2019
Folhas:
Rubrica:

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000

2. DAS OBRIGAÇÕES

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

1.2. DA COMPROMITENTE

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

1.1. DO COREN/RJ

1. DO DIREITO

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

COREN/RJ

PARÁGRAFO SÉTIMO. Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo qualquer natureza.

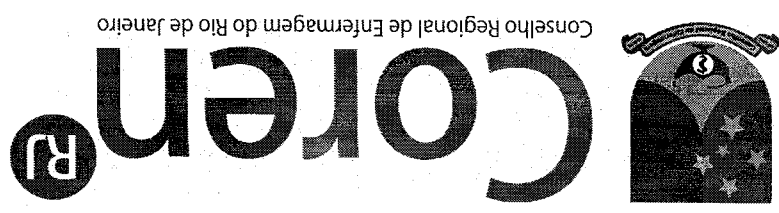
PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de da obrigação e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso se faz necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a FGTS e cópia da nota de empenho.

relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do

Processo n.º: 134/2019
Data: 15/01/2019
Folhas:
Rubrica:



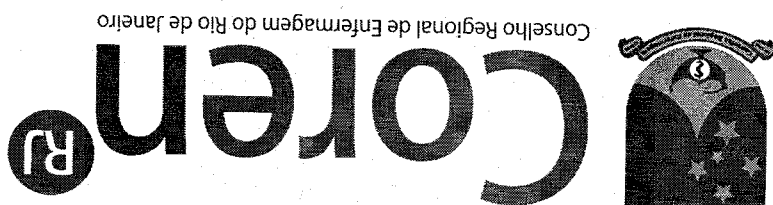
Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-000

- quantidade unitária à menor da especificada.
- à unidade de medida registrada e tendo em seu conteúdo a quantidade mínima da especificação, não sendo recebidos itens pelo somatório de suas unidades ou com
- contenham mais de uma unidade por invólucro devem ser entregues obedecendo
- e) 5. Os itens cujas unidades de medida sejam embalagem (caixa ou pacote) e que deste Projeto Básico ou cuja qualidade não atenda aos requisitos mínimos de uso.
- d) Efetuar a troca ou substituição do material que não esteja conforme a descrição
- entrega dos materiais.
- c) A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a
- constante na Nota de Empenho;
- b) Juntamente com a entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição
- Referência;
- a) Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de

2.2. DA COMPROMITENTE

- dos serviços contratados e/ou cancelamento;
- d) Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição
- corretivas por parte da CONTRATADA;
- qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e
- eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e
- possuir, necessários à boa execução do presente contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que
- Instrumento Contratual;
- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no

2.1. DO COREN/RJ



Processo n°: 134/2019
Data: 15/01/2019
Folhas:
Rubrica:

[Handwritten signature]

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-000

A presente Ata de Registro de Pregos somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLAUSULA NONA - DA EFICACIA

O adjudicatário ou contratado inadimplente esta sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 23 do Edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARAGRAFO SEGUNDO. O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

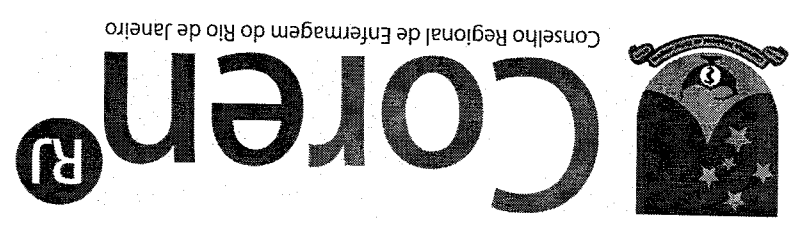
PARAGRAFO PRIMEIRO. O Registro de Pregos poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Pregos.

- O prego registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:
- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
 - b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Pregos;
 - c) Os pregos registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
 - d) A Compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus inciso da Lei nº 8.666/93;
 - e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

PREÇOS

CLAUSULA SETIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE

Processo nº: 134/2019
Data: 15/01/2019
Folhas:
Rubrica:



Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-000

CPF nº 014255057-40

CPF nº 008.781.597-46

1. *Marta Lucia Campos Mestres*

2. _____

TESTEMUNHAS:

ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME

Tamara L. Costa Jung

PRIMEIRA TESOUREIRA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO DE JANEIRO

Marta Lucia Campos Mestres

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO

Marta Lucia Campos Mestres

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
coren[®]



Rubrica:

Folhas:

Data: 15/01/2019

Processo nº: 134/2019

